



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Magalhães Barata-PA, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Municipal, o Senhor Eloilson Costa Lopes, e demais Secretarias: Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Finanças, Secretaria de Transporte, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete do Prefeito, Cultura Esporte e Lazer e demais correlatas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS AGREGADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA – PA, tendo em vista a necessidade de contratação desta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social e Educação, para atender a demanda do corrente exercício.

2.2 DOS OBJETIVOS

Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativa dos setores, bem como, em relação ao atendimento de usuários, manutenção das estradas e vicinais, fiscalização, transferência de pacientes e entre outras e atendimento a todas as necessidades de transportes.

As demais justificativas pertinentes adentraram os artefatos do referido processo, dentre ele Estudo Técnico, Mapa de Risco, Dod e outros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.GERAL	UNIDADE
01	DIESEL COMUM	285.000	LITRO
02	DIESEL S10	325.000	LITRO
03	GASOLINA COMUM	430.000	LITRO
04	GASOLINA ADITIVADA	31.000	LITRO

3.1 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar de uso contínuo por sua essencialidade.

3.2. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses e será solicitada de acordo com as necessidades do Município de Magalhães Barata, sendo objeto de faturamento e pagamento somente o quantitativo efetivamente fornecido podendo estender-se na forma da Lei.

3.3 Não haverá obrigação da Administração na contratação integral ou parcial do objeto.



4. DAS GARANTIAS DO OBJETO

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4 De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de combustível para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, bem como das secretarias agregadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

5.1.1. A futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preço é necessária, pois é essencial para manutenção dos serviços públicos básicos, assim como garantir o pleno funcionamento das atividades no exercício financeiro de 2025 podendo se estender até 2026. Os produtos/serviços aqui elencados foram selecionados pelo órgão Ordenador de despesa, conforme descrito nos documentos nos autos como, DFD, DOD e ETP, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas de trabalho dos setores, o abastecimento regular dessas frotas é indispensável para garantir: serviços na área da educação como (transporte escolar, transporte da equipe técnica e outros), serviços na saúde como (transporte de pacientes, visitas domiciliares, ações de vigilâncias e os outros serviços técnicos), na infraestrutura com operações de máquinas para manutenção de estradas e vicinais, coletas de resíduos e demais obras, na segurança e fiscalização para as atividades urbanas e rurais além das ações preventivas, assistência social na atuação das pessoas em áreas de riscos e em vulnerabilidade, tais produtos/serviços comuns precisam estar disponíveis, conforme a demanda dos setores.

5.2. Da Necessidade da Contratação

5.2.1. Optou-se pela contratação por Pregão Eletrônico por Registro de Preço, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas contratações devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser contratada, tendo em vista que, que há a necessidade de manutenção do serviço, objeto desta futura contratação.



5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete o real quantitativo em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse na elaboração de processo para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento do estoque/manutenção dos serviços desta prefeitura e secretarias em detrimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. A contratação do objeto, teve como embasamento as contratações realizadas em anos anteriores, assim como confirmado os itens dispostos realizados pelos veículos pertencentes a cada secretaria conforme descritas do Documento de Formalização de Demanda. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já contidos para processo de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso e fora acrescentado o item Gasolina aditivada.

6.2 Ademais, a presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento dos órgãos, principalmente, considerando o avanço das atividades municipais, e outros de natureza afim, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis, além disso, a quantidade requisitada leva em consideração possíveis variações na demanda, como o aumento de atendimentos

6.3 Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras e essenciais da Prefeitura Municipal e Secretarias. para melhor atender o s serviços públicos do Município de Magalhães Barata.

6.4. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	ADM	GABINETE	EDUCAÇÃO	OBRAS	MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE	SAÚDE	FINANÇAS	ASST. SOCIAL	UNID MED	VALOR UNITÁRIO R\$
01	DIESEL COMUM	285.000	20.000	20.000	35.000	55.000	20.000	60.000	40.000	15.000	20.000	LITRO	R\$ 6,567
02	DIESEL S10	325.000	35.000	35.000	45.000	50.000	30.000	50.000	40.000	15.000	25.000	LITRO	R\$ 6,600
03	GASOLINA COMUM	430.000	50.000	40.000	55.000	75.000	25.000	55.000	70.000	15.000	45.000	LITRO	R\$ 6,443
04	GASOLINA ADITIVADA	31.000	3.000	3.000	3.000	10.000	1.000	3.000	5.000	1.500	1.500	LITRO	R\$ 6,580

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

7.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência, tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 5º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” considerado fornecimento contínuo.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017;

a. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2025 que poderá ser estendida a 2026, na Fonte de recurso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0210 – Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0310 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0410 – Sec. Munic. de Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 123 0034 2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0610 – Sec. Munic. Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.027 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – Sec. Munic. de Agri. e Abastecimento
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.032 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0810 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.038 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1414 – Sec. Munic. de Transp. e Vias Publicas
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.097 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias Públicas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1616 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.099 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1313 – FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.005 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 243 0041 2.076 – Manutenção do Programa Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0041 2.078 – Proteção Social Básica-Co Financiamento Estadual
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social



ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0041 2.081 – Proteção Social Especial-Co Financiamento Estadual
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0041 2.077 – Manut. do Centro de Refe. Da Assistência Social-CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0041 2.075 – Manutenção do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1212 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0041 2.083 – Manut. do Serv. de Conviv.e Fortalecim. de Vínculos -SCFV
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0510 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0032 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.021 – Manutenção da Salário Educação - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.024 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE/FNDE



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.026– Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escola - PETE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

9. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21);

9.1 Os serviços/fornecimento deverão ser executados diretamente em bomba no posto da empresa vencedora de acordo com a ordem de compra expedida pelo responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços/fornecimento deverão ser executados de forma imediata de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais.

9.2 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente, diariamente ou mensalmente aos consumidores a nível municipal, através do critério do com oferta de **maior desconto por item, do preço na bomba**, que será estipulado após a divulgação dos preços Divulgados pelo Sistema de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural Biocombustíveis – ANP, dentro da abrangência local ou estadual, nos casos supervenientes em que o município não constar na abrangência da pesquisa.

9.3 Esclarecemos que devido os motivos da localização geográfica do Município de Magalhães Barata/Pa, lembramos que os custos com o transporte, mão de obra, e os impostos a nível, Federal, Estadual e Municipal, acabam incidindo nos preços praticados a nível municipal.

9.4 Para que não haja danos ao processo administrativo, será levado em consideração a aplicação do resultado dos preços ANP, semanalmente, mensalmente com a atualização dos preços devido incidências dos custos financeiros dos combustíveis no Município de Magalhães Barata/Pa. Dessa forma o preço do **desconto na bomba** será balizado por meio dos praticados à todos os consumidores do município de Magalhães Barata/PA de forma isonômica, no período semanal ou mensalmente, conforme a solicitações realizadas através das requisições de atendimento diário.

10. DO RECEBIMENTO E CERTIFICADO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS;(BASE LEGAL: ART.140, II, DA LEI 14.133/2021);

10.1 O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, tetras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

10.3 Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

10.4 Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente



aceitação em até 5 (cinco) dias.

10.5 Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

10.6 Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; LEI 14.133/21

11.1 A fatura relativa à entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Magalhães Barata – Pa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos fornecimentos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.2 A média estimada foi obtida através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e fornecidos por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no mapa Comparativo de Pesquisa de Mercado.

- a) Com o valor total de **R\$ 6.991.065,00** (seis milhões novecentos e noventa e um mil e sessenta e cinco reais), vai satisfazer e suprir as necessidades da contratação.
- b) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objectiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:



- c) Os preços maior desconto % por item e o valor global da proposta;
- d) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto quando for o caso;
- e) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.
- f) O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto por item na bomba ofertado, item 3 do termo de referência.**

13. SUBCONTRATAÇÃO E/TRANSFERENCIA

13. E vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13.1 A priori, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

14. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021;

14.1.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

14.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

14.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Contratante pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato; Apresentação de documentação falsa; Comportamento inidôneo;
- b) Fraude fiscal;
- c) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- d) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- e) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- g) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- h) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.
- l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 1.1) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 1.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.



15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos Oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada pelo Tribunal de contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/>)

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.14. Habilitação Jurídica:

15.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.14.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

15.14.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

15.14.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

15.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



15.14.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

15.14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;

15.14.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

15.14.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no edital.

15.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.15.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.15.3. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

15.15.4. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,

15.15.5. Prova de cadastro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo para Aquisição de Combustível;

15.15.6. Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se), para Aquisição de Combustível;

15.15.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

15.15.8. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

15.15.9. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.15.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;



15.15.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.16. Qualificação Econômico-Financeira

15.16.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da SEDE da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expreso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

15.16.1.1. Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

15.16.2. Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme artigo 69 da lei 14.1333 de 2021: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.16.2.1. De acordo com artigo 69 § 6º da lei 14.133 de 2021 os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, as condições de habilitação serão definidas no edital de acordo com o artigo 65 da lei 14.1333 de 2021 § 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.16.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

15.16.4. Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.16.5. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

15.17. Qualificação Técnica



15.17.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) Licença Ambiental de Operação;

b) Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo

15.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.17.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

16.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;

b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

c) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

d) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

e) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

f) Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas. e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

g) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.



i) Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços

18. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital

19 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

19.1 Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado represen ante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Secretarias vinculadas.

19.5 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

19.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

19.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme descrito no Item 11 ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

19.10 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos d/ocumentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.13 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.19 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

‘As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Públicas.

19.20 As partes elegem o foro da Comarca de Magalhães Barata/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Magalhães Barata 14 março de 2025.

CLEIDE SANTA
BRIGIDA
LOPES:72990325204



Assinado de forma digital
por CLEIDE SANTA BRIGIDA
LOPES:72990325204

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES
AGENTE DE PLANEJAMENTO